



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.



LEI MUNICIPAL Nº 190, DE 04 DE JUNHO DE 1 985.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, na Secretaria Municipal de Fazenda, código de despesa 3.2.1.1. - Transferências operacionais, crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da vinculação do Município ao CODIVAP - RJ - Consórcio para o Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba, na conformidade da Lei Municipal nº 182/85, não previstas na vigente Lei de Meios.

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do citado crédito especial serão os oriundos da anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, código de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, na forma do § 1º, item III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 04 DE JUNHO DE 1 985

B. Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL